



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

Seção de Saúde Funcional

Processo Administrativo Número do processo: 4612/2023	Processo Administrativo Número do processo: 4612/2023
Assunto LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA	Assunto LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA
Unidade solicitante SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL	Unidade solicitante SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL
Objeto da licitação	Objeto da licitação
Formação de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de MATERIAL	Formação de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de MATERIAL

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo Financeira,

Em solicitação ao [DESPACHO-SAF – 17442023](#) referente ao [PTC-ACI - 4992023](#) encaminhamos o presente processo para os impedimentos/observações solicitados.

ITEM	DA ANÁLISE	INFORMAÇÕES/ANEXOS
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	Esse item foi incluído no subitem “11” do Estudo Técnico Preliminar .
3	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)	Este item fica prejudicado, pois a Seção de Saúde Funcional não tem acesso ao “Procedimento Público de intenção para Registro de preços. Solicitamos à Secretaria Administrativo Financeira que informe ao setor responsável por esta divulgação pública. Ainda, informamos que foi indicado no item “15” do termo de Referência a não Adesão a Ata de Registro de Preços.
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. (art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	Este item foi inserido e consta no anexo (Mapa de formação de preços).
5.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)	Conforme orientação da Secretaria Administrativo Financeira até a presente data não há modelo de minuta padrão.
5.2	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)	Conforme orientação da Secretaria Administrativo Financeira até a presente data não há modelo de catálogo eletrônico.
6.3	Verificamos no anexo TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS ODONTOLÓGICOS que o estudo técnico preliminar foi assinado com data posterior ao termo de referência, em desacordo com o Ato Regulamentar nº44/2021-GPGJ	Segue anexo com a data corrigida do Estudo Técnico Preliminar .
6.4	Não localizamos nos autos demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou Justificativa em relação à ausência de	Até o presente momento foi informado pela Comissão Técnica de Licitação que não há Plano Anual de Contratações aprovado. Em anexo segue o Documento de Formalização da Demanda sobre a compra de materiais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

	previsão, conforme estabelecido no art. 5º, VIII, do Ato Regulamentar nº 44/2021-GPGJ	odontológicos enviado para o Sistema Compras. Gov.Br
6.7	Observamos que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência utilizam como fundamentação legal a combinação da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 202 com normativos legais que regulamentam dispositivos da Lei nº 8.666/93, tais como: Lei 10.520/202, Decreto nº 7.892/2013, Ato Regulamentar nº 011/2014 e Ato Regulamentar nº 10/2020.	A fundamentação legal do Estudo Técnico Preliminar foi corrigida para Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e AR nº 10/2023.
6.8	Check List do Termo de Referência	Segue em anexo Termo de Referência Corrigido .
6.11	6.11 Nos documentos relativos à pesquisa de mercado, apresentados no anexo TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, verificamos que: 6.11.1 a cópia da cotação realizada no site da “dental Cremer” apresenta identificação incompleta dos itens; 6.11.2 a cópia da cotação da empresa “dental Master” não apresenta link do endereço eletrônico, nem data e hora de acesso; 6.11.3 as cópias das cotações das empresas “dental Master” e “dentalspeed” não apresentam informações acerca do frete.	Em relação aos itens: 6.11.1 – Durante a impressão em PDF para salvar o arquivo citado a própria configuração automática da página na web acaba cobrindo as palavras, inviabilizando o controle sobre a mesma. Entretanto, informamos que no Termo de Referência há a descrição completa dos itens. 6.11.2 – Segue em anexo correções solicitadas (COTAÇÕES DENTAIS). 6.11.3 – Segue em anexo comprovante do site informando frete grátis a partir de R\$ 199,00 (COTAÇÕES DENTAIS).

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

Respeitosamente,

Thátya Thays Sá Marinho
Chefe da Seção de Saúde Funcional